DECRETO N. 2625, DE 17 DE ABRIL DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 4º da Lei nº 38 de 11.12.84,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 60.000.000(Sessenta Milhões de Cruzeiros) na seguinte unidade orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

03.00 – Tribunal de Justiça

03.01 – Tribunal de Justiça

3111.00 – Pessoal Civil 30.000.000

3253.00 – Salário-Família 30.000.000

TOTAL 60.000.000

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 03.01.02.07.021.2.063-Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado | 60.000.0000 | 60.000.000 |
| TOTAL |  | 60.000.000 |

REDUZ

03.00 – Tribunal de Justiça

03.01 – Tribunal de Justiça

3113.00 – Obrigações Patronais 60.000.000

TOTAL 60.000.000

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 03.01.02.07.021.2.063-Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado | 60.000.0000 | 60.000.000 |
| TOTAL |  | 60.000.000 |

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do $ 1º Art. 43 da Lei-Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada o Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, oriunda do Decreto 2561 de 13.12.84, conforme discriminação:

I TRIMESTRE 4.298.871.569

II TRIMESTRE 5.630.718.431

III TRIMESTRE .......................................................3.168.948.000

IV TRIMESTRE .......................................................1.686.490.000

TOTAL 14.785.028.000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador

JOSÉ LAERTE DE ARAUJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO